



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

### GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

*"Construindo um novo tempo"*

Avenida Liberdade, 45 – Centro – Barra de Santana/PB – CEP: 58.458-000  
CNPJ: 01.612.535/0001-86 – E-mail: pm.basantana@hotmail.com – Telefax: (83) 3346-1014

Lei Municipal Nº. 210/2009 – Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2009.

Nomeia logradouros da Sede do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Ficam nomeados os seguintes logradouros de vias públicas da sede do município de Barra de Santana conforme a seguir se aduz:

- I. **Avenida José Fernando Barbosa** – via pública de cerca de 600 metros de comprimento, no sentido leste-sudoeste, que liga a BR-104 a Sede do Município, na altura da Comunidade do Posto Fiscal;
- II. **Rua José Bernardo de Moura** – via pública de cerca de 250 metros de cumprimento, no sentido sul-norte, partindo da Escola Municipal Laura Barbosa Bezerra com projeção na direção da fronteira com o município de Queimadas (norte);
- III. **Rua Manoel Balbino do Carmo** - via pública de cerca de 250 metros de cumprimento, no sentido noroeste-leste, partindo das imediações da Creche Municipal Professora Marly Barbosa de Almeida até a esquina norte da Câmara Municipal de Barra de Santana;
- IV. **Rua Apolônia Lídia Barreto** – via pública de cerca de 100 metros de cumprimento, no sentido oeste-leste, partindo do Sindicato de Trabalhadores Rurais com projeção na direção da BR-104 (este);
- V. **Rua José Barreto da Silva** – via pública de cerca de 200 metros de cumprimento, no sentido norte-sul, partindo da Avenida José Fernando Barbosa à lateral leste da Escola Estadual Almirante Antônio Heráclito do Rêgo;
- VI. **Rua Parteira Luiza Rangel de Queiroz** – via pública de cerca de 50 metros de cumprimento, no sentido sul-norte, partindo da Avenida José Fernando Barbosa, com início a cerca 100 metros ao leste da Associação de Moradores de Barra de Santana;
- VII. **Rua João Rangel de Queiroz** – via pública de cerca de 50 metros de cumprimento, no sentido oeste-leste, partindo da esquina dos fundos da Associação de Moradores de Barra de Santana, em frente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus;
- VIII. **Rua Manoel Vieira da Chagas** – via pública de cerca de 350 metros de cumprimento, no sentido oeste-leste, partindo do Outeiro de Senhora Santana até a esquina norte Escola Municipal Laura Barbosa Bezerra;

- IX. **Rua Ulisses Enéas Barreto** – via pública de cerca de 150 metros de cumprimento, no sentido sul-norte, partindo da esquina oeste do Cartório Elias Farias com projeção na direção da fronteira com o município de Queimadas (norte);
- X. **Rua Tenente Valdemar Vieira Cavalcanti** – via pública de cerca de 200 metros de cumprimento, no sentido leste-oeste, partindo da esquina oeste do Ginásio de Esportes Ronaldo Cunha Lima com projeção na direção do Sítio Serrinha (oeste);

**Art. 2º.** Fica nomeada a Biblioteca Pública do Município de Barra de Santana, da seguinte forma: “**Biblioteca Municipal Professora Maria Santina da Costa Gonçalves**”, cuja gestão e manutenção ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**Art. 3º.** Fica nomeada a Núcleo de Assistência ao Programa Saúde da Família – NASF, da seguinte forma: “**NASF – Manoelita Maria da Silva Aguiar**”, cuja gestão e manutenção ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do ato de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de dezembro de 2009.



Manoel Almeida de Andrade  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**